



0289928

08620.030497/2012-47



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SBS Quadra 02 Lote 14, Bloco H Ed. Cleto Meireles, 4º Andar Sl. 400-3 - Bairro Asa Sul
CEP 70070-120 Brasília - DF
(61) 3247-6854 - <http://www.funai.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2017/COPROS/CGETNO/DPDS-FUNAI

Ao Srs. Presidentes da

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ONE TYHOLAZERE - TI Utiariti

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA HALITINÃ - TI Paresi

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA WAYMARÉ - TI Rio Formoso

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA WATOHOLI - TI Irantxe

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA WAKLITSU - TI Tirecatunga

Assunto: **Recomendações ao CAC relativo à Lavoura Mecanizada.**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.030497/2012-47.**

Senhores Presidentes,

0.1. Como é do conhecimento de V.Sas., o CAC relativo à lavoura mecanizada encerrará sua vigência em setembro de 2018, sendo esta a sua última prorrogação. Neste período, a FUNAI tem realizado diálogos e solicitado providências junto ao IBAMA e ao MPF, com vistas a realizar os estudos para o licenciamento ambiental das atividades de lavouras mecanizadas junto aos povos Paresi, Nambikwara e Irantxe. No entanto, por tratar-se de um tema recente - lavoura mecanizada de grande extensão, de iniciativa indígena - o IBAMA tem tido cautela em autorizar os estudos, por entender que o licenciamento da lavoura mecanizada nesta região está inserida nem um contexto maior, do licenciamento ambiental para iniciativas indígenas semelhantes em todo o país. Assim, a proposta do IBAMA tem sido a de realizar reuniões técnicas e seminários para uma discussão mais ampla, entre indígenas, órgãos de governo e da sociedade civil, para amadurecer um posicionamento sobre o tema.

0.2. Nesse contexto, onde há a expectativa de uma manifestação do IBAMA quanto aos estudos para o licenciamento ambiental, vimos reforçar a todas as Associações Indígenas e aos fornecedores de insumos que cumpram integralmente as Cláusulas do CAC. Reiteramos, em especial,

atenção ao Ofício nº 01/2016/DPDS/FUNAI-MJ, de 11/03/2016 (cópia anexa), o qual solicita em seu parágrafo 3, item "c" que *"sejam apresentados os extratos bancários dos depósitos reservados para custear os estudos de licenciamento ambiental, de acordo com os contratos feitos com cada Associação Indígena"*.

0.3. Salientamos que o plantio da safra 2017/2018, ainda na vigência do CAC, está condicionada à apresentação dos referidos extratos bancários.

0.4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio da nossa Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO - pelos telefones: (61) 3247-6851 / 3247-6853, ou pelo endereço eletrônico cgetno@funai.gov.br.

Anexos: I - Ofício-circular nº 01/2016/DPDS/FUNAI-MJ (SEI nº 0003447 - folhas 239/242).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JUAN FELIPE NEGRET SCALIA, Diretor(a) Substituto**, em 12/07/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289928** e o código CRC **65D47E19**.